



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CONTRATO 124 /2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU

UFSC/PROAD/DPC/CCF  
NL / SIAFI Nº 11751/2013

PROCESSO: 23080. 018940/2013-31

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 134/2013

DIGITADO  
CONTRATO/PROAD/DPC

**CONTRATANTE:**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Extensão, **Sr. Edison da Rosa**, CPF nº. 199.430.080-91, CI nº. ....;

**CONTRATADA:**

**FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-970, Portaria conjunta MEC/MCT nº 31, data: 13/03/2012. publicada no D.O.U de: 14/03/2012 Sessão 51, FLS. 13, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo de Superintendente, **Sr. Gilberto Vieira Ângelo**, CPF nº 179.758.409-04, CI nº .122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações constituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviço pela **FUNDAÇÃO** para apoio administrativo e financeiro para execução do Projeto de Extensão: “Desenvolvimento de Modelo de Governança aplicado a Redes de Políticas Públicas de Promoção a Igualdade Social”, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I), financiado pela SEPPPIR.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

2.2. Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

2.2.1. À **UFSC**:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo do Projeto;
- d) Alocar o grupo de trabalho para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas no mesmo;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2. À **FUNDAÇÃO**:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **UFSC/PROAD**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar licitações para a contratação de obras, compras e serviços que porventura se fizer necessário, observadas as disposições da legislação federal que tratam da matéria;
- i) Apresentar à **UFSC**, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto (conforme Anexo II).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO**

A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a **UFSC** repassará o montante de R\$ 2.306.312,50 (Dois milhões, trezentos e seis mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos) à



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**FUNDAÇÃO**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:

§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC**, serão obrigatoriamente movimentados pela **FUNDAÇÃO** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;

§ 3º. A **FUNDAÇÃO** não efetuará a devolução das taxas para a UFSC, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:

*“§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo aos projetos envolvendo recursos oriundos de fomento governamental, de aplicação compulsória por empresas, previstos em regulamentação específica, e de organizações sociais sem fins lucrativos de apoio à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico e social” (Art. 41 Resol. 003/CUn/2009).*

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 14.122.2103.2000.0001, PTRES 059042, Fonte 0100000000 e Elemento de Despesa 339039.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **FUNDAÇÃO** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- g) a apresentação da Prestação de Contas final deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

6.2. A **FUNDAÇÃO** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da **UFSC** através do Conselho de Curadores;

6.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;



6.4. A **FUNDAÇÃO** deverá restituir à **UFSC**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final;

6.5. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela **FUNDAÇÃO**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

6.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FUNDAÇÃO** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS**

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **FUNDAÇÃO**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **UFSC**;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

8.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **FUNDAÇÃO**.

8.2. A **FUNDAÇÃO** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **UFSC**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO**

9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direito de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;
- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
  - b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
  - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo;

9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **UFSC** e a **FUNDAÇÃO**;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES**

10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **UFSC**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **FUNDAÇÃO** entregará a uma cópia à **UFSC**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo Fiscal do Contrato, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO/PROAD nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a **UFSC** designa como:

##### **Fiscal:**

a) O(a) Professor(a) **Andressa Sasaki Vasques Pacheco**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento de CAD, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 3580350, telefone 3721-6710, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo II) deste Contrato;

##### **Coordenador:**

b) O(a) Professor(a) **Marcos Baptista Lopez Dalmau**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento de ECV, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 2425705, telefone (048)9374, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I) presente neste Contrato;

11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **UFSC** nos prazos estabelecidos neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

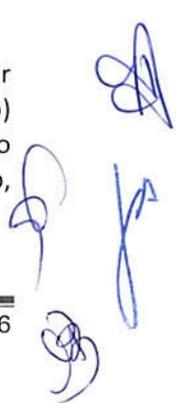
A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até a data 31/05/2014, limite de vigência estabelecida na Descentralização de Crédito ou Convênio que originou a presente transferência de recursos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela **FUNDAÇÃO** autorizará a **UFSC** a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10 % (dez por cento) e a até 5 % (cinco por cento) do valor total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecidas os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

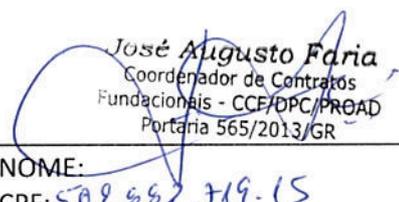
Florianópolis, 15 de junho de 2013.

  
Prof Edison da Rosa  
Pró-Reitor de Extensão em Exercício

  
Gilberto Vieira Ângelo  
Superintendente da Fapeu

TESTEMUNHAS:

  
NOME: *Claiton Kley Varela*  
CPF: 020.360.429-61  
RG: Técnico de Projetos - FAPEU

  
NOME: *José Augusto Faria*  
CPF: 509.882.719-15  
RG: Coordenador de Contratos  
Fundacionais - CCF/DPC/PROAD  
Portaria 565/2013/GR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU				CGC 83.476.911/0001-17	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153					
Cidade FLORIANÓPOLIS		UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (048) 331-9090	EA PRIVADA
Conta Corrente		Banco Brasil		Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS
Nome do Responsável GILBERTO VIEIRA ÂNGELO				CPF 179.758.409-04	
CI/Órgão Exp. 122.899-4		Cargo SUPERINTENDENTE		Função SUPERINTENDENTE	
Endereço RUA JORNALISTA GUSTAVO NEVES, 107				CEP 88.015-231	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome		CGC	EA
Endereço			CEP

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa/Ação	Período de Execução	
	Início	Término
Desenvolvimento de Modelo de Governança aplicado a Redes de Políticas Públicas de Promoção a Igualdade Social	Julho/2013	Mai/2014
Identificação do Objeto		
<p>Estabelecer mecanismos de cooperação entre a Universidade Federal de Santa Catarina e a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, para elaborar, desenvolver e aplicar um modelo de governança no contexto das políticas públicas para promoção da Igualdade Racial. Para tanto, estima-se trabalhar os seguintes objetivos específicos:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Criar e especificar um modelo conceitual de governança aplicado às redes de políticas públicas, considerando o contexto de Promoção da Igualdade Racial.</li><li>2. Desenvolver e implementar serviços, baseados em TIC, para dar suporte à aplicação do modelo conceitual de governança na execução de políticas públicas, considerando o contexto de Promoção da Igualdade Racial.</li><li>3. Aplicar o modelo conceitual de governança, por meio do uso dos serviços de TIC, na execução das políticas públicas de Promoção da Igualdade Racial, no âmbito da III CONAPIR.</li></ol>		



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

4. Avaliar a aplicação do modelo de governança na execução das políticas públicas de Promoção da Igualdade Racial, na III CONAPIR.

5. Socializar e disseminar os conhecimentos técnicos-científicos produzidos no projeto, no âmbito dos cursos de graduação e pós-graduação, integrantes do Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP), do Ministério da Educação.

Para a elaboração do projeto, estima-se realizar uma pesquisa científica sobre o assunto visando determinar o estado da arte. Serão utilizadas técnicas de pesquisa mediante coleta de dados baseada em análise documental e entrevistas.

Para a construção do sistema, serão mapeados processos, bem como se delineará a arquitetura do mesmo, visando adequá-lo ao registro de propostas oriundas das regionais.

Para o processo conferencial, serão realizadas todas as atividades inerentes ao escopo, utilizando-se de técnicas de planejamento, organização, direção e controle.

Em paralelo, serão trabalhadas discussões temáticas ao vivo e serão gravadas palestras sobre o tema no intuito de proporcionar ao meio acadêmico uma visão mais ampla.

Logo após o processo conferencial, o sistema será validado perante aos usuários.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
I	I	Execução do Projeto Desenvolvimento de Modelo de Governança aplicado a Redes de Políticas Públicas de Promoção a Igualdade Social”  (projeto detalhado anexo)		-	07/13	05/14

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3390-39	Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.306.312,50	2.306.312,50	
	(orçamento detalhado anexo)			
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.306.312,50</b>	<b>2.306.312,50</b>	



V - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Plano de Aplicação

Natureza de Despesa		Fonte dos Recursos		
Código	Especificação	SEPIR/PR	(proponente)	TOTAL
33.90.39	Despesas correntes outros serviços terceiros pessoa jurídica	2.306.312,50	-	2.306.312,50
	<b>TOTAL</b>			

5.2 - Memória de Cálculo na Aplicação de Recursos Financeiros - Fonte SEPIR/PR

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	TEMPO		VALOR UNIT.	TOTAL
			UNID.	NUM.		
Coordenação Geral	Prof.	1	mês	12	4.000,00	48.000,00
Gestor Operacional	Téc.	1	mês	12	6.500,00	78.000,00
Supervisor Geral de ações	Téc.	1	mês	12	6.500,00	78.000,00
Superv. Técn. Proc. Confer.	Prof.	1	mês	12	4.000,00	48.000,00
Conteudista Caderno Base	Téc.	8	mês	1	2.400,00	19.200,00
Sistematizador Caderno Base	Téc.	2	mês	1	2.400,00	4.800,00
Palestrante	palestra	4		1	1.500,00	6.000,00
Consultor - A	Téc.	3	mês	10	5.000,00	150.000,00
Bolsista (doutorando)	Bols. D	2	mês	10	2.000,00	40.000,00
Jornalista	Prof.	1	mês	7	3.000,00	21.000,00
Bolsista (mestrando)	Bols. M	2	mês	7	1.800,00	25.200,00
Consultor - B	Téc.	2	mês	10	4.000,00	80.000,00
Consultor - B	Téc.	5	mês	4	4.000,00	80.000,00
Supervisor TI	Prof.	1	mês	12	4.000,00	48.000,00
Bolsista	Bols.	1	mês	12	2.000,00	24.000,00
Programador	Téc.	1	mês	12	4.000,00	48.000,00
Bolsista	Bols.	1	mês	6	1.800,00	10.800,00
Moderadores	Téc.	6	mês	2	3.500,00	42.000,00

Moderadores	Bols.	2	mês	2	3.500,00	14.000,00
Relatores	Bols. M	9	mês	2	2.000,00	36.000,00
Moderadores	Téc.	11	dias	4	500,00	22.000,00
Moderadores	Bols. M	5	dias	4	500,00	10.000,00
Relatores	Bols. M	14	dias	4	350,00	19.600,00
Supervisor SAC	Téc.	1	mês	7	3.000,00	21.000,00
Estagiários SAC	Bols. G	4	mês	7	700,00	19.600,00
Encargos Sociais	Mês	12	mês	12	40.625,00	487.500,00
Disparos de e-mail marketing	e-mail	500.000			0,05	25.000,00
Votação eletrônica	delegados	1.400			15,00	21.000,00
Transmissão ao vivo e gravação de vídeo.	serviço	1			28.000,00	28.000,00
Revisão e diagramação caderno texto base	serviço	1			2.000,00	2.000,00
Despesa telefone SAC	Mês	7			2.400,00	16.800,00
Material de Consumo	Mês	12			950,00	11.400,00
Diárias	Diária	150			375,00	56.250,00
Passagem Aérea Nacional	Passag.	50			1.800,00	90.000,00
Passagem Aérea Internacional	Passag.	4			2.500,00	10.000,00
Despesa com distribuição de Material	remessas	30000			3,20	96.000,00
Tradutores Seminário Internacional (3 palestras)	Tradutores	3			1.000,00	3.000,00
Receptor tradução simultânea	Receptor	500			8,00	4.000,00
Equipamento tradução simultânea	Central	1			350,00	350,00
Cabine tradução simultânea	cabine	3			150,00	450,00
Técnico (operador equip. tradução)	técnico	1			100,00	100,00
Despesas Operacionais Diversas	UNID.	1				461.262,50
<b>TOTAL</b>						<b>2.306.312,50</b>

OBS.: As despesas com telefone do SAC, passagens aéreas, diárias e distribuição de materiais, foram calculadas através de estimativa, na execução dos serviços estes valores poderão sofrer alterações que necessitem a elaboração de aditivo ao projeto.



Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

<http://www.fapeu.org.br>

**FAPEU**

### IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS

Coordenador: MARCOS DALMAU  
Valor projeto : 2.306.312,50  
Prazo: 12 Meses  
Órgão Financiador: UFSC  
Conta Bancária: Sim  
PERÍODO 06/2013 - 05/2014

Elaboração	Unit.	Qtde	Total
Projetos	5.691,24	1	5.691,24
Acompaham.Agente	1.856,11	12	22.273,33
Total Elaboração			<b>27.964,57</b>

Compras	Unit.	Qtde	Total
Compras nacionais:	455,37	102	46.447,59
Importação	2.031,79	0	-
Passagens:	278,68	50	13.934,09
Licitação:	8.006,67	2	16.013,34
Dispensa	4.003,34	1	4.003,34
Total Compras			<b>80.398,35</b>

Recursos Humanos	Unit.	Qtde	Total
CLT	354,06	24	8.497,49
Estágio	151,85	168	25.511,13
Prestação de Serviço	465,73	90	41.916,07
Total de RH			<b>75.924,70</b>

Financeiro	Unit.	Qtde	Total
Contas a pagar	91,33	493	45.027,32
Reemb/Sup.Fundos	182,67	56	10.229,33
Contas a Receber	133,90	4	535,59
Gerenciam.Financ.	3.601,34	1	3.601,34
Total Financeiro			<b>59.393,59</b>

Contabilidade	Unit.	Qtde	Total
Operações contabeis	142,67	497	70.906,29
Prestação de contas	9.983,46	1	9.983,46
Conciliação/cont.int	287,79	12	3.453,51
Total Contabilidade			<b>84.343,26</b>

**Total dos custos 328.024,46**

**Percentual da ReDOA 14,22%**

**ReDOA/mês 27.335,37**



**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA**

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Contratos Fundacionais**

Campus Prof. João David Ferreira Lima - CEP 88040-900  
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil / E-mail [carc-proinfra@reitoria.ufsc.br](mailto:carc-proinfra@reitoria.ufsc.br) / +55 (48) 3721-9660

---

Florianópolis, 15 de Julho de 2013.

Portaria nº 124/CCF/2013.

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FAPEU FUND. DE AMP. A PESQ. E EXT. UNIV - Processo nº 23080.018940/2013-31 - Contrato nº 00124/2013.

**ANDRESSA SASAKI VASQUES PACHECO**  
Professor Adjunto 1 De, CPF 03.215.353.911  
CSE-DEP. DE CIENCIAS DA ADMINISTRACAO (CAD)

---

**Pró-Reitor de Administração**

**Adriano Luiz de Souza Lima**  
Diretor de Projetos,  
Contratos e Convênios  
DPC/PROAD/UFSC